



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos 31 e seguintes e 240, II, ambos do Regimento Interno da Casa, submete ao Plenário da Câmara o seguinte Projeto de Resolução:

**Câmara Mun. de Vitorino**

Aprovado por unanidade  **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2015.**

Aprovado por \_\_\_\_\_ x \_\_\_\_\_

Aprovado por emenda \_\_\_\_\_

Em 06 / 01 / 15

Presidente

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica do Município e no artigo 240, inciso II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, faz saber que o Plenário da Edilidade aprovou e eu Presidente promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O inciso XXVI do artigo 38 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Vitorino, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

XXVI - ordenar as despesas da Câmara Municipal e assinar cheques normativos ou ordem de pagamento juntamente com o servidor encarregado do movimento financeiro, bem como proceder a abertura, alteração, movimentação e encerramento de contas bancárias em nome da Câmara Municipal;

Art. 2º- A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de janeiro de 2015.

  
Julio Cesar Chini  
Presidente

  
Luiz da Rosa Trindade  
Vice - Presidente

  
Rosane Lanzarin  
1ª Secretária



# Câmara Municipal de Vitorino

Estado do Paraná  
CNPJ 77.778.645/0001-84

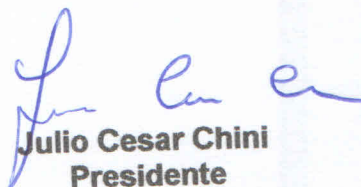
## MENSAGEM

### PROJETO DE RESOLUÇÃO 01/2015

É de notório conhecimento que a legislação do País está em constante evolução para melhor se adequar ao dinamismo e a eficiência na prestação das atividades públicas, seja na produção de atos normativos, seja na maneira de exercê-los.

De tal sorte, por motivos de esclarecer a competência da Presidência para praticar atos administrativos inerentes ao funcionamento do órgão perante a instituição bancária ao qual possui movimento o Legislativo Municipal, se faz necessário a presente alteração.

Vitorino, 05 de janeiro de 2.015.

  
**Julio Cesar Chini**  
Presidente

  
**Luiz da Rosa Trindade**  
Vice - Presidente

  
**Rosane Lanza**  
1ª Secretária